



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itapema



Projeto de Lei Ordinária N 151/2022

Dispõe sobre a excepcionalidade da concessão de Alvará Temporário para a temporada 2022/2023, devido a pandemia de COVID 19, e dá outras providências.

Art. 1º Excepcionalmente para a temporada de veraneio 2022/2023, fica prorrogado, para até o dia 15 de dezembro de 2022, o período de inscrição e o pagamento da taxa de alvará TLET.

Art 2º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei, em especial, os prazos de sorteio dos alvarás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente lei visa buscar a oportunidade de pagamento posterior ao anteriormente disposto em lei, devido aos agravantes da pandemia de COVID-19 e as recentes manifestações populares. Assim, permitindo que o contribuinte tenha prazo maior para conseguir o valor da taxa de alvará e não seja mais afetado do que já esta sendo.

Assim sendo, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação em regime de urgência especial.

SALA DE SESSOES, EM 21 de Novembro de 2022

**WANDERLEY DIAS
VEREADOR - PSD**